

**PUBLICADO**

**Extrema, 28 / 11 / 22**

**LEI Nº. 4.692**

**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 3.821, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o **art. 1º**, da **Lei Municipal nº. 3.821**, de 14 de agosto de 2018, que passará a conter a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doações de frações de áreas pertencentes ao Lote 02 “A”, do Distrito Industrial do Bairro dos Pessegueiros, **com área total de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados)**, registrado sob a matrícula nº 15.771 do Cartório de Registro de Imóveis, às pessoas jurídicas abaixo descritas:”

**Art. 2º** - Fica alterado o inciso “I”, do **art. 1º**, da **Lei Municipal nº. 3.821**, de 14 de agosto de 2018, que passará a conter a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**I - FORTE AÇO FERRAGENS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.304.269/0001-39, com sede a Rua Projetada, 37, Bairro Morro Grande, Extrema – MG, CEP: 37640-000, neste ato representada por Luciano Ferreira de Souza, inscrito no CPF sob o nº 078.293.866-33, fica autorizada a receber doação de terra em condomínio, pertencente ao Lote 02 “A”, do Distrito Industrial do Bairro dos Pessegueiros, **com percentual de 27,45%, equivalente à 2.744,36 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e quarenta e quatro vírgula trinta e seis metros quadrados)**, cuja área fica denominada como **Lote 02 “B”**, avaliada pela Secretaria de Obras e Urbanismo no importe de R\$ 222.293,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e noventa e três reais);”

**Art. 3º** - Fica alterado o inciso “II”, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.821, de 14 de agosto de 2018, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

**II - JD MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.945.905/0001-10, com sede a Rua Deputado Cristóvão Chiaradia, 231, Bairro Morro Grande, Extrema – MG, CEP: 37640-000, neste ato representado por Juliano Donizetti de Souza, inscrito no CPF sob o nº 046.716.586-66, fica autorizada a receber doação de terra em condomínio, pertencente ao Lote 02 “A”, do Distrito Industrial do Bairro dos Pessegueiros, **com percentual de 32,20%, equivalente a 3.220,20m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e vinte vírgula vinte metros quadrados)**, cuja área fica denominada como **Lote 02 “C”**, avaliada pela Secretaria de Obras e Urbanismo no importe de R\$ 257.616,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais);”

**Art. 4º** - Fica alterado o inciso “III”, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.821, de 14 de agosto de 2018, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

**III - ORLANDO BLOCOS IND. E COM. LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.996.541/0001-84, com sede a Rua Governador Valadares, 569, Centro, Extrema – MG, CEP: 37640-000, neste ato representado por Eder Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 065.456.626-78, fica autorizado a receber doação de terra em condomínio, pertencente ao Lote 02 “A”, do Distrito Industrial do Bairro dos Pessegueiros, **com percentual de 40,35%, equivalente à 4.035,44 m<sup>2</sup> (quatro mil, trinta e cinco vírgula quarenta e quatro metros quadrados)**, cuja área fica denominada como **Lote 02 “D”**, avaliada pela Secretaria de Obras e Urbanismo no importe de R\$ 314.764,00 (trezentos e quatorze mil e setecentos e sessenta e quatro reais);”

**Art. 5º** - Fica alterado o inciso “I”, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.821, de 14 de agosto de 2018, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

**I** - Deverá a empresa beneficiária **FORTE AÇO FERRAGENS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.304.269/0001-39, repassar apoio financeiro à entidade sem fins lucrativos **ASILO SAO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 03.868.609/0001-75, localizado na Rua

Tiradentes, nº 165, Centro, Extrema – MG, no valor de **R\$ 11.114,65 (onze mil, cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)**, ou seja, **05% (cinco por cento) do valor do terreno**, em 20 (vinte) parcelas iguais, no valor de R\$ 555,73 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) cada, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal (104), Agência 2715-4, Conta Corrente nº 325-2, Operação 003, com início após 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei;

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -